



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Palmares do Sul**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Inexigibilidade N° 7/2025**

**PROCESSO N° 179 /2025**

O Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, acolhendo parecer jurídico no processo acima referido, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento na Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f" , na Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 para a contratação da empresa:

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
DPM EDUCAÇÃO LTDA	13.021.017/0001-77

**Objeto:**

Treinamento/Curso - para os servidores: Roger de Souza Boeira, Luciano Avila dos Santos, Julia dos Santos de Souza.

Despesa:

Órgão	Unidade	Proj./Ativ	Cat. Econ.	Despesa	Cod. Desp.
03	0301	18	339039050 000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2996

**ITEM:**

LOTE	ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	3,0	Un	Curso/Treinamento.	599,40	1.798,20

**VALOR TOTAL R\$ 1.798,20**

Palmares do Sul, 03 de fevereiro de 2025

Regis Bauermann  
Prefeito Municipal